



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

*II - **desenvolvimento cultural**, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios; (grifo nosso)*

*III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, **artística** e científica;*

IV - produção intelectual e sua proteção;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

*VI - **diversões e espetáculos públicos**, datas comemorativas e homenagens cívicas;*

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência."

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 2 de julho de 2025.

Ver. PEDRO ALCÂNTARA

Relator



